



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Campos do Jordão, 11 de agosto de 2026

Senhor Prefeito

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão, que subscreve, tem a honrosa satisfação de dirigir-se a presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo 8º do Artigo 150 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos do Jordão, para encaminhar em anexo o Pedido de Informação de autoria do Vereador Eder Carlos de Oliveira, protocolado nesta Edilidade sob o nº 1963/26, para conhecimento e devidas providências, que antecipadamente agradece.

Contando com a indispensável atenção de Vossa Excelência, despede-se.

Respeitosamente.


Luiz Filipe Costa Cintra
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Carlos Eduardo Pereira da Silva
Prefeito Municipal
N E S T A

Of. nº 1177/26



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código Interno: 008786

Protocolo: **1963/26**

Data: 05/08/2026 12:25

Recebedor: LUANA

INFORMAÇÃO

Informações sobre: SOLICITA ESCLARECIMENTOS URGENTES SOBRE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES E DISPENSA DE ALUNOS POR FALTA DE FUNCIONÁRIOS NA E.M. CRIANÇA FELIZ DIA 05/08/2026

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal, MD. Carlos Eduardo Pereira da Silva, que determine aos setores competentes da Municipalidade enviar a esta Casa de Leis, com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), informações detalhadas e esclarecimentos.

Considerando que, na manhã do dia 05 de agosto do corrente ano, os pais e responsáveis que compareceram ao Escola Municipal Escolar Criança Feliz, localizado na Rua Engenheiro Dorival de Carvalho, nº 600, Vila Nova Suíça, foram surpreendidos com a imediata recusa de recebimento das crianças, sob a alegação de falta generalizada de funcionárias por motivos de ordem médica.

Considerando que, por se tratar de atendimento em creche (educação infantil), o episódio inviabilizou o acolhimento diário essencial, gerando graves impactos de ordem socioeconômica e logística para as famílias locais, dentre as quais destacam-se:

Campos do Jordão

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

Limites

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

População

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

Distâncias

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

Altitude

SEDE - 1.700 METROS

Temperatura Média

14,40 °C

Clima

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

Prejuízo profissional e financeiro: Mães e pais trabalhadores (especialmente nos setores de comércio, hotelaria e turismo locais) que, impedidos de deixar seus filhos no núcleo escolar, ficaram impossibilitados de cumprir seus expedientes de trabalho ou perderam o dia letivo de serviço;

Insegurança logística: Severo transtorno na reorganização imediata e forçada da rotina de cuidados de menores de idade, desestruturando o planejamento doméstico na própria entrada do estabelecimento de ensino.

Diante disso, solicita-se:

Quanto aos motivos da ausência de pessoal e comprovação médica: Qual a justificativa técnica detalhada para a falta simultânea de funcionários no Núcleo Escolar Criança Feliz na data do ocorrido? Solicita-se a indicação nominal de todos os funcionários que faltaram ao serviço na referida data, bem como o envio de cópia dos respectivos atestados médicos que embasaram e justificaram a dispensa do atendimento, resguardados os dados sensíveis e o sigilo médico de acordo com a LGPD.

Quanto ao plano de contingência: Sabendo que o atendimento em creche não demanda reposição posterior de dias letivos, mas exige a continuidade do serviço de acolhimento, por qual razão a Secretaria Municipal de Educação não dispunha de um banco de servidores reserva ou plano de contingência para suprir tais ausências médicas emergenciais e impedir o fechamento das portas do núcleo? Quais providências imediatas foram adotadas para garantir que o atendimento fosse integralmente restabelecido no dia subsequente?



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

— Campos do Jordão —

FUNDAÇÃO: 29-04-1874
DISTRITO: 29-10-1915
MUNICÍPIO: 19-06-1934
COMARCA: 30-11-1944
ÁREA: 269 KM²

— Limites —

GUARATINGUETÁ
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PINDAMONHANGABA
SANTO ANTONIO DO PINHAL

EM MINAS GEIRAS
ITAJUBA
PIRANGUÇU
WENCESLAU BRAZ

— População —

1970 - 20.000
1980 - 30.000
1990 - 38.000
2000 - 44.200
2010 - 47.800
2014 - 50.550

— Distâncias —

CAPITAL - 160 KM
RIO - 350 KM
BH - 500 KM

— Altitude —

SEDE - 1.700 METROS

— Temperatura Média —

14,40 °C

— Clima —

"O MELHOR DO MUNDO"
(CONGRESSO
CLIMATOLÓGICO DE PARIS)

A presente solicitação visa atender ao dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo, amparado também pelas garantias do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990)**. Em seu **Artigo 53**, o ECA estabelece que a criança tem direito à educação e ao acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Complementarmente, o **Artigo 54, inciso IV**, estipula como dever impostergável do Estado assegurar o "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade". A oferta irregular ou a interrupção desse serviço essencial fere o direito público subjetivo da primeira infância e a eficiência administrativa (Art. 37, caput, da CF), exigindo imediata elucidação por parte do Poder Executivo.

Certos de vossa colaboração e do pronto atendimento ao presente Pedido de Informação, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Sala Vereador Noboro Oya, 05 de agosto de 2026


Eder Carlos de Oliveira
Vereador – Republicanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

Folha de informação e despacho da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Protocolo n.º 1963/2026

Ofício referência n.º 1177/26

Documento recebido em 11/08/2026 e registrado sob numero do processo SEI 3509700.406.00023542/2026-89, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

Em atenção ao solicitado do nobre vereador Eder Carlos de Oliveira, encaminho este procedimento para que sejam adotados por Vossa Senhoria as devidas providências e informações necessárias, observando o prazo estabelecido de até 10 (dez) dias corridos.

Após retornar a esta secretaria na sigla **CJORD-SI-CPICM**

Atenciosamente,

Controle de Pedido de Informação da Câmara Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Renato Bená, Auxiliar Administrativo**, em 12/08/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1449050** e o código CRC **764B3C6E**.